PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 1.915 , DE 31 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano com sua edificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faz saber que o POVO por seus Representantes, DECRETARAM e eu SANCIONO a presentes Lei:

Art.1°- *Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano com suas edificações, descrito como* ***LOTE 15 (quinze), da Quadra 01,*** *localizado no Loteamento São Francisco de Assis, à Rua Ascenso Ferreira, Nº. 67 – Bairro da COHAB I, nesta Cidade.*

I- BENEFICIÁRIA:

SANDRA MARIA ALVES DA SILVA, *brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. 4.643.815-SSP-PE e CPF Nº 736.040.114-34, residente e domiciliada há mais de 16 (dezesseis) anos no imóvel descrito no artigo anterior.*

II- MEDIAÇÃO

Terreno medindo 160,00 m² (cento e sessenta vírgula zero metros quadrados).

III – CONFROTAÇÕES:

NORTE: *com a Rua Projetada;*
SUL: *com a Rua Ascenso Ferreira;*
LESTE: *com o Lote nº. 14, da Quadra 01;*
OESTE: *com o Lote nº. 16, da Quadra 01.*

Art. 2° - *A doação do presente imóvel, será por assistência social, na forma da lei, não podendo ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer negócio pela beneficiada e seus herdeiros.*

PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

Art. 3°- *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;*

Art. 4°- *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 31 de maio de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO